



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1285

FÁTIMA DO SUL-MS, 11 DE JUNHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 241/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

*Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art.1º- **Conceder cedência** a servidora pública municipal do quadro efetivos **JAKELINE DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº. 309801, ocupante do cargo de assistente social, 30 (trinta) horas, lotada na secretaria municipal de

assistência social – **S.A.S** da prefeitura municipal de Fátima do Sul - MS, para prestar serviços no município de Dourados - MS, com ônus para a origem

**Parágrafo Único.** A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta, com a servidora pública municipal **ROSANA ALVES**, matrícula funcional nº. 114773515-1, ocupante do cargo de assistente social 30 (trinta) horas, do município de Dourados-MS, para prestar serviços no município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com o ofício nº. 179/2025/DRH/SEMAD e processo administrativo nº. 293/2025/DRH/SEMAD (termo de convênio de cooperação mútua)

**Art.2º-** A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de.: 06.02.2025 à 31.12.2025, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

**Art.3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 06.02.2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS**, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (08.05.2025)

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 265/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art.1º. **EXONERAR**, a pedido a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos, **MARIA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Social I** à contar de 17.01.2017.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito retroativo à 17.01.2017

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05.06.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 271/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTIAGO	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
2º	MARCOS LUIZ SILVESTRE	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
3º	EDENILDO DOS SANTOS	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
4º	PAULO HENRIQUE MIAKI	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
5º	ALEX DE ASSIS NASCIMENTO	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
6º	LUCAS DA ROCHA PINTO	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
7º	LARA BEATRIZ MARTINS DA SILVA	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
8º	KAIO CEZAR RIBEIRO DA MOTA	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
9º	OTÁVIO AUGUSTO SABINO SILVA	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
10º	WESLEN JOSÉ MOREIRA	AGENTE PATRI-MONIAL	40 HS
1º	<b>MARIA APARECIDA DE SOUZA SIMOES</b>	<b>AGENTE PATRI-MONIAL-PCD</b>	<b>40 HS</b>

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	CAROLINE DE FARIA CAMARGO FALCÃO	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	40 HS
2º	ANA ALICE SOARES PINHEIRO	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	40 HS
3º	PATRICIA REIS DA SILVA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
3º	FRANCIELE NASCIMENTO DE LIMA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	40 HS

4º	NATALIA BETINI FARIAS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	40 HS
5º	ANA LÚCIA DA SILVA SESTARI	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
3º	LETÍCIA FILGUEIRA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria "D" (para cargo de motorista)

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11.06.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 90 DE 11 DE JUNHO DE 2025

*Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura do LOTEAMENTO JARDIM SANTA LUZIA, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, como garantia, até a conclusão das obras de infraestrutura do parcelamento do solo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, e em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 528 de 24 de agosto de 1988,

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam caucionados a favor do Município de Fátima do Sul, MS, os lotes urbanos declinados neste artigo localizados no LOTEAMENTO JARDIM SANTA LUZIA, nesta cidade, como garantia da execução das obras de infraestrutura urbana, mencionadas no Termo de Caução de Lotes Urbanos, Nº. 001/2025, datado de 10 de junho de 2025, conforme segue:

I - Lotes: 13, 14 e 15 da Quadra nº. 01;

II - Lotes: 12, 13 e 14 da Quadra nº. 02;

**Art. 2º** - Os lotes ficarão caucionados ao Município e somente serão liberados da caução, assim que o setor de fiscalização atestar a conclusão das obras de infraestrutura.

**Parágrafo Único.** Eventuais lotes poderão ser substituídos, desde que demonstradas, de forma fundamentada, as razões que justifiquem a substituição.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Obras Públicas - DOP, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, o acompanhamento e a vistoria da execução das obras de infraestrutura descritas no Termo de Caução, datado de 10 de junho de 2025.

**Art. 4º.** Cópia do Presente Decreto será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, MS.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS,** 11 de junho de 2025.

**Wagner Roberto Ponsiano**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

**Considerando** a deliberação da plenária do CMAS, na data de 10 de junho de 2025;

**Considerando** o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprova** as prestações de contas de 2023/2024 das organizações da sociedade civil, **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** e **ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS** que ofertam serviços socioassistenciais no município de Fátima do Sul por meio de cofinanciamento repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

**Fátima do Sul-MS, 10 de junho de 2025.**

**Cindi Cristina Rocha Acosta**  
PRESIDENTE DO CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições contidas nos incisos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 707, de 15 de dezembro de 1994.

**Considerando** a deliberação da plenária do CMAS, na data de 10 de junho de 2025;

**Considerando** o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 8742/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprova** o Plano de Ação Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de Fátima do Sul – MS para exercício do ano de 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as descrições contrárias.

**Fátima do Sul-MS, 10 de junho de 2025.**

**Cindi Cristina Rocha Acosta**  
PRESIDENTE DO CMAS

## EDITAL

**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL – MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,**  
**CULTURA E TURISMO**

**EDITAL Nº II/2025 – PNAB – LEI FEDERAL Nº**  
**14.399/2022**

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS**

A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna pública a relação de projetos inscritos no Edital nº II/2025, referente à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Foram recebidas as seguintes inscrições, dentro do prazo estabelecido no edital:

**Proponente:** G. SANTANA DOS SANTOS LTDA  
**Nome Fantasia:** BARCA PRODUÇÕES  
**CNPJ:** 48.622.596/0001-98  
**Projeto:** *Festival de Diversidade e Cultura de Fátima do Sul – 2ª Edição*

**Proponente:** Jorge Aparecido de Sena  
**Nome Fantasia:** SENNA SONORIZAÇÃO, PUBLICIDADE E INFORMÁTICA  
**CNPJ:** 28.773.275/0001-87  
**Projeto:** *Movimento e Cultura em Cena*

**Proponente:** Alyson Felipe do Nascimento  
**CPF:** 032.400.351-03  
**Projeto:** *FAF – Feira de Arte Fatimassulense*

Fátima do Sul/MS, 11 de junho de 2025.

**Oswaldo Vieira dos Santos**  
Secretário Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

## RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 2

## DECRETO Nº 77/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 688.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$300.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$150.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$23.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	23.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$150.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.305.19.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$10.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$30.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 2 / 2

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$150.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00	
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$23.000,00	
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	23.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.302.17.1025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$5.000,00	
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300.000,00	
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal